LEI N.º 3053-A

Altera a redação do inciso III do art. 1.º da Lei n.º 3047-A, de 3.7.13, que autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, da área de eventos do Itararé, pela empresa vencedora do Edital de Chamamento Público n.º 002/13, para as festividades que especifica. Proc. n.º 21809/13

LUIS CLÁUDIO BILI, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Passa a ter a seguinte redação o inciso III do art. 1.º da Lei n.° 3047-A, de 3 de julho de 2013:

"Art. 1.º -

III - Festival de Cultura Japonesa – Naha Matsuri, no período de 16, 17, 18, 23, 24, 25, 29, 30 e 31 de agosto e 1.º de setembro de 2013."

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 2 de agosto de 2013.

LUIS CLÁUDIO BILI
Prefeito Municipal